



4.2 - Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no art. 15-A, caput, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, incluído pela Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público..

Leia-se:

4.2 - Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no art. 15-C, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, incluído pela Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, no art. 3º, parágrafo único, da Resolução GPGJ n.º 2.538, de 15 de junho de 2023, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.730, de 12 de agosto de 2025.

EDITAL DO I PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA TÉCNICA EM ARQUITETURA E URBANISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

DISPONIBILIZADO NO DOe-MPRJ EM 15.01.2026

PUBLICADO EM 16.01.2026

PÁGINA 42

Onde se lê:

4.2 - Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no art. 15-A, *caput*, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, incluído pela Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Leia-se:

4.2 - Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no art. 15-C, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, incluído pela Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, no art. 3º, parágrafo único, da Resolução GPGJ n.º 2.538, de 15 de junho de 2023, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.730, de 12 de agosto de 2025.

EDITAL DO II PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA TÉCNICA EM SERVIÇO SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

DISPONIBILIZADO NO DOe-MPRJ EM 26.01.2026

PUBLICADO EM 27.01.2026

PÁGINA 05

Onde se lê:

5.2 - Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no art. 15-A, *caput*, da Resolução nº 81, de 31



de janeiro de 2012, incluído pela Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Leia-se:

5.2 - Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no art. 15-C, da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, incluído pela Resolução nº 240, de 28 de setembro de 2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, no art. 3º, parágrafo único, da Resolução GPGJ n.º 2.538, de 15 de junho de 2023, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.730, de 12 de agosto de 2025.

AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos candidatos elencados abaixo, habilitados nas vagas destinadas a pessoas negras e indígenas do I Processo Seletivo para a Residência Técnica do MPRJ, área Arquitetura e Urbanismo, que deverão comparecer à sede do IERBB, na Avenida General Justo, nº 375, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, no dia e horário indicados, munidos de documento de identidade original, para a realização de procedimento de heteroidentificação, consoante o disposto no capítulo 5 do edital, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Os candidatos deverão ratificar, na presença da Comissão de Heteroidentificação, designada por meio de Ato publicado em 26 de setembro de 2024, na edição nº 1.443 do DOe-MPRJ, a autodeclaração anexada ao formulário de inscrição.

O resultado será publicado no dia 17 de abril de 2026. Em caso de não aprovação, o candidato comporá apenas a ampla concorrência da lista de classificação geral.

Aqueles que não forem aprovados poderão interpor recurso endereçado ao Diretor do IERBB, entre os dias 17 e 18 de abril de 2026, por meio do Portal SEI do MPRJ, endereço <https://portalsei.mprj.mp.br/>, na opção “acesso externo”, em “peticionamento”, “processo novo”, tipo do processo “SEI.0251 – Recurso de candidato à Residência Técnica do MPRJ”. É necessário o cadastramento prévio. A decisão deste recurso é irrecorrível.

Nº de inscrição	Nome	Data	Horário
1137054	LETÍCIA DO NASCIMENTO SILVA	16/04/2026	14h
1137821	MATHEUS CRESPO DE OLIVEIRA	16/04/2026	14h

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos candidatos elencados abaixo, habilitados nas vagas destinadas a pessoas negras e indígenas do II Processo Seletivo para a Residência Técnica do MPRJ, área Pedagogia, que deverão comparecer à sede do IERBB, na Avenida General Justo, nº 375, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, no dia e horário indicados, munidos de documento de identidade original, para a realização de procedimento de heteroidentificação, consoante o disposto no capítulo 5 do edital, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Os candidatos deverão ratificar, na presença da Comissão de Heteroidentificação, designada por meio de Ato publicado em 26 de setembro de 2024, na edição nº 1.443 do DOe-MPRJ, a autodeclaração anexada ao formulário de inscrição.

O resultado será publicado no dia 17 de abril 2026. Em caso de não aprovação, o candidato comporá apenas a ampla concorrência da lista de classificação geral.

Aqueles que não forem aprovados poderão interpor recurso endereçado ao Diretor do IERBB, entre os dias 17 e 18 de abril de 2026, por meio do Portal SEI do MPRJ, endereço <https://portalsei.mprj.mp.br/>, na opção “acesso externo”, em “peticionamento”, “processo novo”, tipo do processo “SEI.0251 – Recurso de candidato à Residência Técnica do MPRJ”. É necessário o cadastramento prévio. A decisão deste recurso é irrecorrível.

Nº de inscrição	Nome	Data	Horário
1137162	FABRICIA CRISTINA DE LIMA NARCIZO	16/04/2026	14h
1138409	JAQUELINE ALVES VARGAS SOARES	16/04/2026	14h